

Agência
Goiana de
Defesa
AgropecuáriaESTADO DE GOIÁS
AGENCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA

PORTARIA Nº 582, de 29 de novembro de 2022

Prorrogação da segunda etapa para declaração de rebanho e vacinação compulsórias contra a febre aftosa e raiva dos herbívoros no Estado de Goiás - Etapa novembro/2022.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 50 da Lei n. 20.491/2019, c/c art. 26 do Regulamento da Agrodefesa, aprovado pelo Decreto 9.550, de 08/11/2019;

Considerando o disposto no art. 3º, inc. I, da Lei nº 13.443/1999, com a redação dada pela Lei nº 13.998/2001, combinado com o art. 68, § 1º do Regulamento da Lei, aprovado pelo Decreto nº 5.652/2002;

Considerando a Portaria nº 472/2022 - AGRODEFESA, que fixa o prazo para vacinação contra febre aftosa e raiva dos herbívoros de 1º a 30 de novembro de 2022;

Considerando a necessidade técnico-operacional, extraordinária, de prorrogação do prazo para aquisição de vacinas e da vacinação obrigatória na Etapa Novembro/2022 para todos bovinos e bubalinos contra febre aftosa em todo o Estado e contra a raiva dos herbívoros nos 121 municípios de alto risco para a doença nas espécies bovina, bubalina, equídea, caprina e ovina, previstas no anexo I modificado, da Instrução Normativa nº 02/2017 - AGRODEFESA;

E considerando o Ofício Circular nº 90/2022/DSA/SDA/MAPA constante no processo nº 21000.16732/2022-12 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA que tendo em vista o recebimento de solicitações de prorrogação da etapa de vacinação contra a febre aftosa do segundo semestre de 2022, oriundas de algumas unidades federativas, motivadas, em parte, pela aprovação e liberação tardia de lotes de partidas de vacina, alcançando o terço final do período previsto da etapa de vacinação, objetivando evitar transtornos ao produtor e evitar prejuízos à cobertura vacinal, a etapa de vacinação contra a febre aftosa, em exercício, em nível nacional, encontra-se prorrogada pelo Departamento de Saúde Animal, em todas as UFs, até o dia 17 de dezembro de 2022, podendo a declaração da vacinação pelo produtor ser realizada até dia 24 de dezembro de 2022;

Resolve:

Art. 1º Prorrogar até o dia **17 de dezembro de 2022** o prazo para a aquisição de vacinas e para a vacinação contra a febre aftosa contra a febre aftosa de bovinos e bubalinos de todas idades em Goiás e em Goiás e, para raiva dos herbívoros, a vacinação de todos bovinos, bubalinos, caprinos, ovinos e equídeos nos 121 municípios de alto risco no Estado, referentes à 2ª Etapa/2022.

Art. 2º Prorrogar até o dia **24 de dezembro de 2022** o prazo para a apresentação da DECLARAÇÃO DE VACINAÇÃO E REBANHO - 2ª Etapa/2022 junto à AGRODEFESA.

Art. 3º Manter a obrigatoriedade da comprovação da vacinação contra a febre aftosa, bem como contra a raiva dos herbívoros, e da declaração do rebanho, por meio da DECLARAÇÃO DE VACINAÇÃO E REBANHO - 2ª Etapa/2022, conforme normatizado pela Portaria nº 472/2022-AGRODEFESA em seu art. 4º e seus parágrafos com as retificações dadas pela errata publicada no DOE nº 23.895 do dia 5 de outubro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ESSADO NETO



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ESSADO NETO, Presidente**, em 29/11/2022, às 16:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000035826314** e o código CRC **34A6604C**.

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

AVENIDA 4ª RADIAL, VIELA Qd.60 Lt.1-2, PRAÇA CENTRAL - Bairro SETOR PEDRO LUDOVICO - GOIANIA - GO - CEP 74830-130 -



Referência: Processo nº 202200066011680



SEI 000035826314



obrigação de fazer com ação de cobrança, resolve:

Art. 1º Reenquadrar o servidor ANDERSON BEZERRA CAVALCANTE LIMA, CPF nº ***.706.451-**, Agente de Fiscalização Agropecuária, na **Classe "D"** do Grupo Ocupacional do Quadro Permanente de Pessoal e o Plano de Cargo e Remuneração - PCR dos servidores públicos da Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos financeiros em 19 de julho de 2017.

José Essado Neto

Protocolo 344718

Portaria 582/2022, de 29 de novembro de 2022

Prorrogação da segunda etapa para declaração de rebanho e vacinação compulsórias contra a febre aftosa e raiva dos herbívoros no Estado de Goiás - Etapa novembro/2022.

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA**, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 50 da Lei nº 20.491/2019, c/c art. 26 do Regulamento da Agrodefesa, aprovado pelo Decreto 9.550, de 08/11/2019;

Considerando o disposto no art. 3º, inc. I, da Lei nº 13.443/1999, com a redação dada pela Lei nº 13.998/2001, combinado com o art. 68, § 1º do Regulamento da Lei, aprovado pelo Decreto nº 5.652/2002; Considerando a Portaria nº 472/2022 - AGRODEFESA, que fixa o prazo para vacinação contra febre aftosa e raiva dos herbívoros de 1º a 30 de novembro de 2022;

Considerando a necessidade técnico-operacional, extraordinária, de prorrogação do prazo para aquisição de vacinas e da vacinação obrigatória na Etapa Novembro/2022 para todos bovinos e bubalinos contra febre aftosa em todo o Estado e, contra a raiva dos herbívoros nos 121 municípios de alto risco para a doença nas espécies bovina, bubalina, equídea, caprina e ovina, previstas no anexo I modificado da Instrução Normativa nº 02/2017 - AGRODEFESA;

E considerando o Ofício Circular nº 00/2022/DSA/SDA/MAPA constante no processo nº 21000.116732/2022-12 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA que tendo em vista o recebimento de solicitações de prorrogação da etapa de vacinação contra a febre aftosa do segundo semestre de 2022, oriundas de algumas unidades federativas, motivadas, em parte, pela aprovação e liberação tardia de lotes de partidas de vacina, alcançando o terço final do período previsto da etapa de vacinação, objetivando evitar transtornos ao produtor e evitar prejuízos à cobertura vacinal, a etapa de vacinação contra a febre aftosa, em exercício, em nível nacional, encontra-se prorrogada pelo Departamento de Saúde Animal, em todas as UFs, até o dia 17 de dezembro de 2022, podendo a declaração da vacinação pelo produtor ser realizada até dia 24 de dezembro de 2022;

Resolve:

Art. 1º Prorrogar até o dia **17 de dezembro de 2022** o prazo para a aquisição de vacinas e para a vacinação contra a febre aftosa contra a febre aftosa de bovinos e bubalinos de todas idades em Goiás e em Goiás e, para raiva dos herbívoros, a vacinação de todos bovinos, bubalinos, caprinos, ovinos e equídeos nos 121 municípios de alto risco no Estado, referentes à 2ª Etapa/2022.

Art. 2º Prorrogar até o dia **24 de dezembro de 2022** o prazo para a apresentação da DECLARAÇÃO DE VACINAÇÃO E REBANHO - 2ª Etapa/2022, junto à AGRODEFESA.

Art. 3º Manter a obrigatoriedade da comprovação da vacinação contra a febre aftosa, bem como contra a raiva dos herbívoros, e da declaração do rebanho, por meio da DECLARAÇÃO DE VACINAÇÃO E REBANHO - 2ª Etapa/2022, conforme normatizado pela Portaria nº 472/2022-AGRODEFESA em seu art. 4º e seus parágrafos com as retificações dadas pela errata publicada no DOE nº 23.895 do dia 5 de outubro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Essado Neto

Protocolo 344724

AGRODEFESA - 1.PROCESSO Nº 202000066008518; 2.IDENTIFICAÇÃO DO TERMO: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2020 - Locação de Imóvel UOL Senador Canedo; 3.OBJETO: Alterar as cláusulas Segunda, Terceira e Quinta do Contrato Originário; 4.ALTERAÇÕES: §1º VIGÊNCIA: 12 (doze) meses,

com início em 19/11/2022 e término em 18/11/2023; §3º VALOR: R\$ 14.280,00 (quatorze mil duzentos e oitenta reais); §4º Dotação Orçamentária: 2022.32.61.20.609.1035.2121.03; Fonte: 17530161; Elemento de Despesa: 36; Natureza: 3.3.90.36.05, Nota de Empenho nº 315 de 04/10/2022, no valor de R\$ 1.705,67 (mil setecentos e cinco reais e sessenta e sete centavos); 6.DATA DA ASSINATURA: 17/11/2022; 7.NORMA LEGAL: Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

Protocolo 344665

AGRODEFESA - 1.PROCESSO Nº 201800066006378; 2.IDENTIFICAÇÃO DO TERMO: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2018 - Locação de Imóvel UR Rio Itiquira e UOL Formosa; 3.OBJETO: Alterar as cláusulas Segunda, Terceira e Quinta do Contrato Originário; 4.ALTERAÇÕES: §1º VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 28/11/2022 e término em 27/11/2023; §3º VALOR: R\$ 31.104,96 (trinta e um mil cento e quatro reais e noventa e seis centavos); Dotação Orçamentária: 2022.32.61.20.122.4200.4243.03; Fonte: 17530161; Elemento de Despesa: 36; Natureza: 3.3.90.36.05; Nota de Empenho nº 202 de 22 de novembro de 2022 no valor de R\$ 2.937,69 (dois mil novecentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos); 5.DATA DA ASSINATURA: 24/11/2022; 6.NORMA LEGAL: Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

Protocolo 344693

AGRODEFESA - 1.PROCESSO Nº 202000066009296; 2.IDENTIFICAÇÃO DO TERMO: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2020 - Contratação da ferramenta Banco de Preços; 3.OBJETO: Alterar as cláusulas Terceira e Quinta do Contrato Originário; 4.ALTERAÇÕES: §2º VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 12/12/2022 e término em 11/12/2023; §3º VALOR: R\$ 10.482,34 (dez mil quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos); §4º Dotação Orçamentária: 2022.32.61.20.122.4200.4243.03; Fonte: 17530161; Elemento de Despesa: 36; Natureza: 3.3.90.39.02, Nota de Empenho nº 205 de 25/11/2022, no valor de R\$ 10.482,34 (dez mil quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos); 5.DATA DA ASSINATURA: 28/11/2022; 6.NORMA LEGAL: Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

Protocolo 344748

AGRODEFESA 1.PROCESSO Nº 202200066003827; 2.MODALIDADE: Compra Direta - Solicitação de Aquisição nº 95.120 e Oferta de Compra nº 55.828 - SEGPLAN; 3.IDENTIFICAÇÃO DO TERMO: Contrato nº 24/2022; 4.OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de tratamento de resíduos químicos, biológicos e perfurocortantes, por meio de incineração; 5.VALOR: R\$ 15.640,00 (quinze mil seiscentos e quarenta reais); 6.PARTES: AGRODEFESA CNPJ: 06.064.227/0001-87, como Contratante e Empresa ECO SISTEMA AMBIENTAL EIRELI, CNPJ: 41.663.890/0001-07, como Contratada; 7.VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; 8.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2022.32.61.20.609.1035.2121.03, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.75, Fonte 1753, no valor de R\$ 2.606,67 (dois mil seiscentos e seis reais e sessenta e sete centavos), Nota de Empenho nº 345 de 18/11/2022; 9.DATA DA ASSINATURA: 29/11/2022 10.NORMA LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Complementar do Estado de Goiás nº 117/2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Protocolo 344745

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 453/2022-GOINFRA. TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 183/2021-GOINFRA, REFERENTE À CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - CASE ITABERAÍ, NESTE ESTADO. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** MARSOU ENGENHARIA EIRELI. **DO OBJETO:**